



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## LEI Nº 3.798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

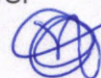
**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Pederneiras, para o exercício de 2022, fica estimado em **R\$ 166.473.034,85 (cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 fica estimado a Receita e a Despesa em R\$ 166.473.034,85 (cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo para o Poder Legislativo o valor de R\$ 2.814.300,00 (dois milhões oitocentos e quatorze mil e trezentos reais), o valor de R\$ 163.658.734,85 (cento e sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o Poder Executivo.

**§ 1º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>166.468.034,85</b>
1.1. Receita Tributária	24.707.000,00
1.2. Receita de Contribuições	4.531.000,00
1.3. Receita Patrimonial	385.300,00
1.6. Receita de Serviços	223.100,00
1.7. Transferências Correntes	135.036.634,85
1.9. Outras Receitas Correntes	1.535.000,00
1.9. Outras Restituições	50.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>166.473.034,85</b>

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.814.300,00
02.01 - GABINETE	7.007.856,15
02.02 - PROCURADORIA	3.918.105,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	610.725,00
02.04 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	749.560,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.823.155,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.571.780,00
02.08 - SECRETARIA MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL	1.330.515,00
02.09 - SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.525.996,05
02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.852.232,04
02.11 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	303.774,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.288.200,00
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	48.764.631,94
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.524.300,00
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.895.583,22
02.17 - SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.832.858,36
02.18 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	414.300,00
02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.422.638,91
02.20 - SECRETARIA MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS	16.779.065,00
02.21 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	4.249.024,18
02.22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	565.050,00
02.23 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.914.600,00
02.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	713.000,00
02.25 - SECRETARIA MUNIC. DE CONT. DE CONVÊNIOS	301.785,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

<b>TOTAL</b>	<b>166.473.034,85</b>
--------------	-----------------------

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.814.300,00
02. JUDICIÁRIA	1.698.300,00
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.219.805,00
04. ADMINISTRAÇÃO	15.775.916,15
06. SEGURANÇA PÚBLICA	492.910,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.686.502,09
10. SAÚDE	50.052.831,94
12. EDUCAÇÃO	54.524.300,00
13. CULTURA	1.371.783,22
15. URBANISMO	17.530.734,18
16. HABITAÇÃO	2.400,00
17. SANEAMENTO	240.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.928.349,45
20. AGRICULTURA	1.914.600,00
22. INDÚSTRIA	149.490,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	938.100,00
25. ENERGIA	4.300.000,00
26. TRANSPORTE	445.565,00
27. DESPORTO E LAZER	2.087.147,82
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>166.473.034,85</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	756.000,00
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	2.814.300,00
0003. ATENÇÃO BÁSICA	16.158.820,11
0004. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.058.080,00
0005. ATENÇÃO AO DIABÉTICO	133.340,00
0006. MOSTRE O SORRISO PEDERNEIRAS	2.631.900,00
0007. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	177.300,00
0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	5.794.416,15
0010. GESTÃO TRANSPARENTE	560.210,00
0011. APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE	1.288.200,00
0012. COORDENADORIA DE RETRANSMISSÃO DE TV	17.600,00
0015. COMPRAS E LICITAÇÕES	749.560,00
0017. APOIO ADMIN. À PROCURADORIA JURÍDICA	2.219.805,00
0018. SENTENÇAS JUDICIAIS	942.300,00
0019. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.574.970,00
0020. ENCARGOS SOCIAIS	2.858.500,00
0021. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	264.385,00
0022. INFORMATIZAÇÃO	125.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0023. PLANEJAMENTO E CONTROLE CONTÁBIL	610.725,00
0024. GESTÃO FINANCEIRA	846.080,00
0026. GESTÃO TRIBUTÁRIA	250.675,00
0027. GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	177.310,00
0028. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ORGÃO GESTOR	2.525.996,05
0029. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.674.921,99
0030. SERVIÇOS SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	704.233,72
0031. SERVIÇOS SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1.473.076,33
0032. CONSELHO TUTELAR	303.774,00
0043. SERVIÇO UTILIDADE PÚBLICA	11.323.200,00
0044. ILUMINA PEDERNEIRAS	4.300.000,00
0045. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	254.289,46
0046. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	393.600,00
0047. PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E VIÁRIO	319.400,00
0048. AEROPORTO	30.000,00
0049. TERMINAL RODOVIÁRIO	323.515,00
0050. CEMITÉRIO	832.350,00
0051. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.914.600,00
0055. DESENVOLVIMENTO URBANO	562.650,00
0056. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	2.168.149,45
0057. BRINCANDO E APRENDENDO	19.177.100,00
0058. FORMANDO CIDADÃOS	21.994.700,00
0062. MERENDA ESCOLAR	4.610.200,00
0063. EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.668.900,00
0065. INTELECTUARTE	268.860,00
0066. APOIO ADMI. DEPTO. OBRAS	2.655.439,18
0067. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	100.300,00
0069. FÁBRICA DE CIMENTO	149.490,00
0070. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.343.795,00
0071. APOIO AO ESPORTE	1.333.410,00
0072. ESPORTE É VIDA	499.448,36
0074. AÇÃO SOCIAL	4.500,00
0075. DEFESA CIVIL	15.500,00
0077. TRANSPORTE PARA TODOS	6.699.400,00
0079. ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	244.000,00
0083. GESTÃO DO FDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS - FUMB	324.410,00
0085. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	297.715,00
0087. INTEGRAÇÃO CULTURAL	1.102.923,22
0088. TURISMO CULTURAL	523.800,00
0092. ALMOXARIFADO	1.102.065,00
0093. PATRIMONIO	88.800,00
0094. TRANSPORTE	122.050,00
0096. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	25.391.591,00
0097. CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	191.000,00
0098. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	269.300,00
0099. HABITAÇÃO	2.400,00
0100. CONTROLE INTERNO	155.820,00
0101. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.022.600,83





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

0102. CONTROLE DE CONVÊNIOS	301.785,00
0103. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	200,00
0104. ENSINO SUPERIOR	130.000,00
0105. PEDERNEIRAS MAIS SEGURA	153.000,00
0106. GESTÃO E MANUTENÇÃO POUPE TEMPO	115.000,00
0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>166.473.034,85</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>162.466.135,95</b>
3.1.90.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.107.397,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.358.738,95
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.706.898,90</b>
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	2.840.898,90
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	866.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>166.473.034,85</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto a abrir créditos suplementares:

- I. a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000;
- II. nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;
- III. abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- IV. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2.022; e
- V. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente na execução do orçamento os recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma natureza de despesa, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

**Parágrafo único.** As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Orçamentária.

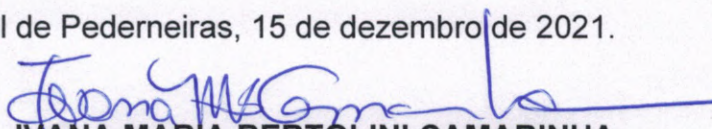
**Art. 5º** A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.022.

**Art. 7º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de dezembro de 2021.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS EM 15 DE Dezembro DE 2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE PEDERNEIRAS EM 17 DE Dezembro DE 2021 PÁGINA(S) 6268 PEDERNEIRAS 17 DE Dezembro DE 2021 Daniel Cesar Peroso Secretário Municipal de Administração
--

  
**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**